

CERTIDÃO

CERTIFICO para os fins devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital de Concorrência Pública nº 001/2017, datado de 06/06/2017, a ser julgado em 07 de JULHO de 2017, no *Placard* e no site <http://www.edealina.go.gov.br> desta Prefeitura, nele ficando pelo prazo mínimo de 30 (trinta dias).

A referida licitação tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de medicamentos e materiais hospitalares e odontológicos para atendimento da Secretária Municipal de Saúde.

Edealina, aos 06 dias do mês de junho de 2017

TESSY OLOF SJOBOM
Presidente da Comissão de Licitação

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°001/2017

Empresa: _____

CNPJ n°: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-Mail: _____

Nome do representante: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificado.

Local e data: _____

Assinatura:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO CP Nº: 001/2017.

FINALIDADE : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS ORIUNDOS DE PROGRAMAS FEDERAIS E RECURSOS PRÓPRIOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE EDITAL.

DATA DA ABERTURA: 07 DE JULHO DE 2017.

HORÁRIO: às 13:30 horas

LOCAL: Rua 21 Qd 04, Centro - Edealina, Estado de Goiás.

O **MUNICÍPIO DE EDEALINA** via da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que, às **13:30 horas do dia 07 do mês de JULHO de 2017**, em sua sede, situada na Rua 21 Qd 04, Centro – Edealina/Goiás, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para registro de preços de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS para futura aquisição, mediante pagamento à conta de recursos oriundos de programas federais e do Tesouro Municipal, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 006/2014, e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O MUNICÍPIO DE EDEALINA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada na Rua 21 Qd 04, Centro - Edealina, Estado de Goiás, torna público aos interessados do ramo pertinente, que por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, legalmente designada pelo Decreto nº 033/2017, fará realizar em sua sede, às **13:30 horas do dia 07/07/2017**, Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por item, regido pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 006/2014 e pelas condições fixadas neste Edital.

“A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições” Lei nº 8.666/93 art. 15, § 4º.

I - DO OBJETO:

1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS ORIUNDOS DE PROGRAMAS FEDERAIS E RECURSOS PRÓPRIOS**, conforme especificações constantes do Anexo VI (Termo de Referência), o qual fica fazendo parte integrante do presente edital.

1.1. O fornecimento dos medicamentos e materiais serão realizados em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2. A Comissão Permanente de Licitação permanecerá à disposição das interessadas, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações no horário de expediente, das 08:30h as 10:30h e das 14:00h até as 16:00h.

3. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

4. Qualquer modificação, diminuição e/ou acréscimo de quantitativo, dependerá de aprovação prévia da **PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA**.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas/firmas, especializadas no ramo, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2. Não poderá habilitar-se à presente licitação empresa:

- 2.1. Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da **PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA**.
 - 2.2. Que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, Municipal, Estadual e Federal.
 - 2.3. Que incidir no estipulado no art. 9º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 2.4. Que estiver sob o processo de falência ou concordada.
 - 2.5. Que estiver participando na forma de Consórcio ou associação de Empresas.
 - 2.6. É também vedada a participação simultânea de empresa cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante.
3. Os interessados em adquirir cópia do Edital completo, poderão fazê-lo mediante o recolhimento do custo de reprodução do edital, cujo DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal, será retirado somente na Tesouraria da Prefeitura, no endereço acima indicado, além da reprodução gráfica do Edital CP nº 001/2017, será fornecido ao interessado os Anexos do ato convocatório.
 4. Para consulta e conhecimento dos interessados, cópia completa do Edital Concorrência Pública nº 001/2017, permanecerá fixada no quadro de avisos e publicações da Prefeitura Municipal.
 5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
 6. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela CPL deverá apresentá-la com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da hora marca para início da sessão de julgamento.

III - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

1. A documentação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes opacos, distintos e fechados com cola, sob pena de desqualificação, contendo:

- 1.1. **ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA/GOIÁS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017
- 1.2. **ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇOS**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA/GOIÁS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

2. Os envelopes contendo a documentação e proposta exigida serão entregues no local, data e horário, fixados para a Concorrência Pública, em envelopes, contendo ainda em sua parte externa e frontal, os dizeres:

2.1. Identificação dos Envelopes (nº 1 e nº 2)

2.2. Denominação ou Razão Social, do Remetente.

3. A ausência de numeração dos envelopes, da identificação do licitante e da identificação da modalidade da licitação, impossibilitará a sua abertura, desqualificando a interessada para o certame.

4. As intervenções no processo licitatório, durante o procedimento de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes.

5. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá apresentar cópia do Contrato Social, Procuração ou documento equivalente, indicando tal qualificação, bem como a cédula de identidade (RG) e CPF, todos os documentos deverão estar autenticados em cartório ou por servidor da administração desde que apresentadas as originais.

IV - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

1. A licitante apresentará a Comissão de Julgamento, no início da sessão, CARTA DE CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes, de seu representante legal para acompanhar os trabalhos da licitação, com poderes para rubricar documentos e propostas, decidir sobre interposição de recursos, assinar atas, manifestar e intervir nas fases do procedimento licitatório.

1.1. Entende-se por documento de CREDENCIAMENTO: a Carta de Credenciamento acompanhado de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida, esta do proprietário ou sócio autorizado a assinar pela empresa no contrato social dando plenos poderes para o representante legal, com a respectiva cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL, do RG e CPF do representante legal, ou se representado pelo sócio-gerente ou proprietário apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL, do contrato social, RG e CPF, em que demonstre que o mesmo pode assinar individualmente pela empresa, não podendo assinar individualmente pela empresa, deverá apresentar procuração pública ou particular, esta dos outros sócios dando a devida autorização.

1.2. Para fins de atendimento ao disposto no item V-17 do Edital, os licitantes interessados deverão apresentar declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no momento do credenciamento;

2. A entrega dos envelopes será às **13:30 horas**, do dia **07/07/2017**, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3. A abertura do envelope nº 2: Será feita no mesmo local, em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, em publicação do aviso no quadro de avisos e publicações da Prefeitura Municipal, caso não sejam abertos na sessão de abertura dos envelopes de nº 1 – Documentação de Habilitação.

3.1. Somente serão abertos os “envelopes proposta” das empresas previamente habilitadas.

3.2. O “envelope proposta” das licitantes inabilitadas somente serão devolvido(s) após a homologação de procedimento licitatório.

4. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1 deste Título, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação.

5. Os envelopes que forem entregues após o horário limite determinado no item 1 deste Título, ou que não forem protocolizados, não serão objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

6. Uma vez encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento de qualquer natureza será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos espontâneos das licitantes ao material apresentado.

7. A Comissão Permanente de Licitação, não se responsabilizará por envelopes de documentação e proposta que forem enviados por via postal ou entregues em local diverso da sede da Prefeitura Municipal – Comissão de Licitação, e que, por isso, não chegarem na data e horário previstos no item 1, deste Título. **Não obstante o licitante poder optar em enviar os envelopes via correio, deverá se fazer presente no ato de abertura dos envelopes, diretamente ou através de preposto devidamente credenciado para tal.**

7.1. Não estado presente o licitante ou seu preposto, os seus envelopes não serão abertos e permaneceram na Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 10 (dez) dias, não retirados no prazo serão incinerados.

8. A licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes ou na ocorrência da situação prevista no item 3 do Título VII, deverá apresentar correspondência, credenciando seu (sua) representante para tal fim, considerando-o (a) com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto. Quando a representação recair sobre sócio da licitante, o contrato social ou estatuto, deverá legitimar o sócio para representar a sociedade. No caso, o sócio representante deverá apresentar carteira de identidade no ato da sessão, sendo dispensado de apresentar o instrumento de credenciamento a que refere o Anexo V.

8.1. O instrumento de credenciamento deverá ser apresentado pelo licitante fora do envelope, sob pena de inabilitação.

8.2. Somente poderá usar da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e lista de presença, bem como renunciar ao direito de interpor recurso, o representante legal ou o devidamente credenciado pela empresa licitante.

8.3. As licitantes deverão apresentar por escrito as observações e manifestações que julgarem necessárias e constar nas atas de abertura dos envelopes de documentação e proposta.

V - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

1. Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, dentro do envelope nº 01, com vigência plena até a data e horário fixados para abertura do envelope nº 1, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente:

2. Habilitação Jurídica:

2.1. Procuração pública ou particular, passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as

decisões que julgar necessárias durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas. É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular.

2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

2.5. Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.6. Somente será considerado para efeitos de comprovação da habilitação jurídica, aquele licitante que apresentar o contrato social ou estatuto primitivo, com todas as alterações em vigor, até a data de realização do presente certame.

2.7. Cópia autenticada por Cartório, da cédula de identidade dos sócios da empresa proponente, que figuram no contrato social.

3. Regularidade Fiscal:

3.1. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) do estabelecimento que participar da licitação.

3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

3.2.1. Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal, será exigida a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela RFB pela PGFN e que abranja inclusive as contribuições sociais-INSS, da sede do licitante.

3.2.2. Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada pela licitante o seguinte: Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa - Negativa.

3.2.3. Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Municipal, deverá ser apresentada a Certidão de Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.

3.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3.6. A documentação solicitada nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4 deste Título deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos, ou utilização de documentação de filial, diversa daquela licitante que esteja participando do certame.

4. Qualificação Econômico-financeira:

4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo que:

4.1.1. Para comprovar a boa situação financeira da LICITANTE, essa deverá apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente CHANCELADO pela Junta Comercial do Estado, com o pertinente termo de Abertura e Encerramento.

Obs: Na habilitação das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE não será exigida a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

4.2. Certidão negativa de falência ou concordada da empresa licitante, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data fixada para a abertura do certame.

4.2.1. Para as empresas com sede em outras unidades da Federação, deverá ser apresentada certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência, concordada e recuperação judicial.

4.3. As LICITANTES constituídas no exercício de 2016 ou no exercício de 2017, para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecido às formalidades e exigências da lei, apresentarão Balanço Patrimonial de Abertura, com o devido Termo de CHANCELA da Junta Comercial do Estado, para que a Comissão de Licitação possa verificar se a licitante possui:

a) Capital Social Integralizado, igual ou superior a 10% (vinte por cento) do valor estimado.

4.4. Comprovação de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais; § 2º, art. 31 da Lei 8.666/93.

5. Qualificação Técnica:

5.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional que está obrigado a licitante;

5.2. Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;

5.3. Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

5.4. Atestado de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido pelas contratantes; este atestado deverá conter a indicação das quantidades fornecidas e do prazo de fornecimento e que não seja superior a 01 (UM) ANO.

6. Outras Comprovações:

6.1. Declaração firmada pelo próprio licitante, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III.

6.2. O licitante participante deverá apresentar no envelope documentação, declaração firmada sob as penas da lei, assinada pelo representante legal da empresa, de que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal/ Estadual/ Municipal) em virtude de aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, sob pena de inabilitação.

7. As declarações exigidas por este instrumento convocatório e firmadas pelo representante legal da licitante deverão vir acompanhadas de documento(s) que comprove(m) os poderes de representação e possibilitem a conferência da assinatura.

8. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

9. No intuito de não causar tumulto no momento da reunião, as fotocópias sem autenticação cartorial, somente serão autênticas pela Comissão Permanente de Licitação antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia de realização da licitação, no horário de expediente, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da autenticação. Após o início dos trabalhos NÃO serão admitidos autenticação de documentos.

10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas por descumprimento do prazo de entrega dos mesmos, ou, ainda, dos envelopes contendo a proposta de preços das licitantes inabilitadas.

11. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

12. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12.1. Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com o decurso do prazo recursal, ou a renúncia expressa das licitantes quanto ao prazo recursal, consignado em ata.

13. Carta da empresa licitante, assinada por Diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente firmando:

13.1. Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal.

13.2. Que fornecerá os medicamentos e materiais de acordo com as especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade dos medicamentos e materiais.

13.3. Que se compromete a fornecer os medicamentos e materiais no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da data da emissão da ordem de fornecimento.

14. Os licitantes interessados em cadastrarem, para obtenção do CRC junto a Prefeitura Municipal, para fins de habilitação, deverão fazê-lo até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme estabelecido no §2º do art. 22, da Lei nº 8.666/93, apresentando para tal toda documentação a que refere-se esse Título, com vigência plena até a data e horário fixados para abertura do envelope nº 01, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, que ficará arquivada junto a CPL.

14.1. A ausência de cadastro, CRC, dentro do prazo fixado no §2º do art. 22, da Lei nº 8.666/93, ensejará a inabilitação da empresa.

15. Nas certidões que não estiverem especificados os prazos de validade somente serão aceitas aquelas com 30 (trinta) dias a partir da data de expedição.

16. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com registro na JUCEG (Junta Comercial do Estado de Goiás), com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

b) Declaração assinada pelo responsável e o contador da empresa, com firma reconhecida de ambos, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo X.

c) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17. Do Prazo para Regularização dos Documentos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.2. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 17.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.3. Renovado o prazo, se a licitante que foi adjudicado o bem, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

1. No Envelope “Proposta de Preços” constará além da carta-proposta que:

1.1. Seja redigida em três (2) vias, sendo uma (1) via impressa e uma (1) via em meio magnético, **preferencialmente em CD DE ACORDO COM A PLANILHA NO FORMATO EXCEL FORNECIDA PELA CPL**, todas em papel timbrado ou editoradas por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

1.2. **A proposta em meio magnético, modelo em Excel DE ACORDO COM A PLANILHA FORNECIDA PELA CPL, e imprescindível, sendo que, a licitante que não apresentar estará automaticamente desclassificado do certame.**

1.3. Indicar o nome ou a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato.

1.4. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

1.5. Conter a marca dos medicamentos e materiais ofertados, em conformidade com as especificações do Anexo VI – Termo de Referência.

1.6. Indicar o número do registro do medicamento na ANVISA, sem o qual o item ficará excluído do certame. Não é necessário juntar a impressão do registro, somente o número. Sendo que, a Comissão de Licitação e a Secretaria de Saúde poderá consultar o registro.

1.7. Se todos os licitantes cotarem o item sem o número do registro da ANVISA ficará suspenso a sua aquisição até a sua avaliação pela Secretária Municipal de Saúde, devendo o licitante, se houver recusa pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas um outro medicamento dentro dos padrões fixados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.8. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, **utilizando-se obrigatoriamente TRÊS casas decimais após a vírgula**, discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de produto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

1.9. Conter Declaração de que os medicamentos e materiais obedecem à estipulação do presente edital;

1.10. Conter Termo de Responsabilidade, garantindo a entrega dos medicamentos e materiais nos termos e condições estabelecidos no Edital.

1.11. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela CPL da forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades e caixa, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

2. Conter Declaração de Inexistência de fato de qualquer natureza, impeditivo à participação no presente procedimento licitatório, conforme modelo do Anexo IV.

3. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

4. Os preços propostos deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos.

5. O prazo de entrega dos medicamentos e materiais descritos no objeto deste Edital, são os previstos no instrumento contratual a ser firmado com o licitante vencedor, sendo que o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a data da entrega, mediante a apresentado da respectiva Nota Fiscal/RPA/Fatura de Fornecimento.

6. A homologação será feita pelo menor preço por item, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste Edital.

7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

VII – DO JULGAMENTO:

1. O julgamento da licitação será efetuado por esta Comissão, à qual competirá:

1.1. receber os envelopes de Documentação e Propostas na forma deste Edital.

1.2. proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, examiná-la nos termos deste Edital, rubricá-la e oferecê-la à rubrica dos licitantes presentes.

1.3. julgar e declarar habilitados os licitantes que tenham atendido aos requisitos do Edital e da legislação específica. Poderá a Comissão, fazer a declaração dos habilitados e inhabilitados, na mesma sessão de recebimento dos envelopes, ou designar outra data para fazê-lo, em face na necessidade de análise mais acurada da documentação, devendo ficar todos licitantes intimados da data da outra sessão, se houver.

1.4. Após o cumprimento do sub-item anterior, havendo manifestação de vontade de recorrer da decisão da Comissão, à(s) licitante(s) será outorgado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar (em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art. 109, da Lei nº 8.666/93. Julgado (s) o(s) recurso(s) referente(s) à habilitação, que terá (ao) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado à (s) licitante(s), designando nova data para abertura dos envelopes propostas.

2. Da Proposta de Preços:

2.1. Compete a Comissão:

2.1.1. proceder à abertura dos envelopes de propostas dos licitantes habilitados, verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas para a segunda fase do processo licitatório.

2.1.2. rubricar e oferecer à rubrica dos licitantes todas as peças contidas nas propostas de preços.

2.1.3. desclassificar as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e/ou contenham preços inexequíveis ou extorsivos em relação aos praticados no mercado, conforme disposto no art. 44. §3º combinado como o §1º do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

2.1.4. lavrar ata (s) circunstanciada (s) da (s) sessão (ões) da licitação, assiná-la (s) e oferecê-la às assinaturas dos licitantes presentes no ato.

3. Para julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta como fator determinante, **o menor preço por item da proposta**, desde que observadas as especificações e atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital e os previstos na legislação pertinente.

3.1.1. Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha.

3.2. Será desclassificada a proposta que:

a) não atender aos requisitos deste instrumento convocatório.

b) apresentar preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

c) não referir-se à integralidade do objeto cotado.

d) contiver em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadrem em qualquer das situações previstas no art. 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, promovido pela Comissão de Licitação, nos termos do art. 45, §2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se ultrapassado o critério previsto no art. 3º, §2º, II, da mesma Lei.

5. Prevalecerá o preço global.

6. Prevalecerá o preço expresso por extenso, em caso de divergência entre este o preço expresso em algarismos.

7. No julgamento da documentação e das propostas, a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

9. Os resultados da habilitação das licitantes, bem como o julgamento das propostas, serão publicados no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência na contratação das mesmas.

2. O intervalo percentual será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

3 - Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, poderá apresentar a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do item 8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.2, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre com o intervalo estabelecido no item 8.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar o direito de preferência.

d) O direito de preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas) após o encerramento da sessão de julgamento das propostas, sob pena de preclusão.

IX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, o Presidente da CPL, convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito de Registro.

2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

3. À Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação poderá aderir outros Municípios, desde que assim o manifestem. No entanto o resultado não obriga os Órgãos/Entidades, a firmarem contratações, podendo ocorrer licitações específicas e distintas para aquisição do objeto licitado, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no placar da Prefeitura e/ou no site da Prefeitura e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão estabelecidas conforme descritos no item XI do edital.

X – DO PREÇO:

1. Os preços contratuais serão os constantes das planilhas que integrarão a proposta.

2. O preço pelo qual será contratado o fornecimento dos medicamentos e materiais é irrevogável e inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas.

3. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no quantitativo ou especificações que impliquem redução ou aumento nos preços unitários constantes da proposta da Contratada.

4. Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da Prefeitura Municipal.

XI - EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

1.1. A Prefeitura se reserva o direito de somente efetuar o pagamento do reequilíbrio econômico-financeiro após a manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás de forma favorável ao pedido de reequilíbrio.

2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios essas ocorrências.

4. A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o prazo de vigência da ata de registro de preços, enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

XII – DA FISCALIZAÇÃO:

1. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar a entrega dos medicamentos e dos materiais o responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os art. 67 a 70 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei Federal nº 8.883/94.

2. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e fiscalização da entrega dos medicamentos e materiais, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

4. O responsável pela fiscalização decidirá, em primeira instância, as dúvidas e questões surgidas na execução do contrato.

4.1. A decisão do responsável pela fiscalização, só poderá ser modificada:

4.1.1. Por ele próprio, com o prévio assentimento da autoridade que lhe for superior, mediante pedido de reconsideração.

4.1.2. Pela autoridade superior, de ofício ou mediante recurso da CONTRATADA.

5. O prazo para o recurso é de 48 (quarenta e oito) horas na hipótese do item 4.1.1. e de 5 (cinco) dias úteis na hipótese do item 4.1.2. contados do conhecimento do ato ou da decisão.

6. As decisões, comunicações, ordens, recursos ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura Municipal.

XIII – DO PAGAMENTO:

1. A Prefeitura Municipal pagará à CONTRATADA, o valor dos medicamentos e materiais entregues e atestados pelo responsável pela fiscalização, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

1.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do contratado.

1.3 Guia de recolhimento do ICMS relativa a fatura paga anteriormente.

1.4. Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto no subitem anterior a Prefeitura Municipal, reterá e recolherá o percentual determinado no Código Tributário Estadual, sobre o total da fatura.

1.5. Conforme previsto no art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, os preços contratados não poderão ser reajustados.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. A aquisição dos produtos objeto desta licitação, será efetuada à conta da Dotação Orçamentária vigentes provenientes de Recursos oriundos dos programas federais e a conta do Fundo Municipal de Saúde.
2. As despesas provenientes da execução do objeto ora licitado, correrão à conta da dotação orçamentária indicada nesse Edital e em conformidade com a LDO e PPA.
3. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

XV – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO:

1. Conhecido o resultado final com a formalização da ata de registro de preços, a Administração se reserva o direito de notificar a(s) empresa(s) vencedora(s) para assinar termo de Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.
 - 1.1. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada no perímetro urbano do Município de Edealina, nos prazos, quantitativos e locais definidos pela Prefeitura e/ou Secretaria Competente.
 2. Os produtos deverão ser fornecidos dentro do prazo de 72hs (setenta e duas horas) a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
 3. Será rejeitado no recebimento, o(s) produto(s) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes da Ata de Registro de Preços, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos conforme edital.
 4. A data prevista para o início do fornecimento será a partir da data de assinatura da ata de registro de preços e término limitado a um ano da data de sua assinatura, quando o contrato deixar de vigor, independente dos saldos existentes, dispensada a formalização de qualquer Ato, no que a licitante deste já exprime sua concordância.
 5. O contrato firmado com a Prefeitura Municipal não poderá ser objeto de cessão ou transferência, acarretando a infringência a essa cláusula, além das penalidades legais, a rescisão do contrato.
 6. O contrato terá a duração de até 31/12/2017, contados da data da sua assinatura.
 7. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de contratar no todo ou em parte o objeto da presente licitação ou deixar de fazê-lo, conforme lhe conviver.
 8. A contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira.

XVI - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal poderá aplicar à vencedora ou contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49 da Lei Federal 8.666/93:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração

Licitante;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado à penalidade.

2. Ficam estabelecidos a multas pecuniária variável de 1 á 10% (um a dez) por cento sobre o valor da obrigação não cumprida:

XVII - DOS RECURSOS:

1. Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, após a divulgação dos resultados.

2. As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos demais presentes.

3. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal e protocolizados na sede da Prefeitura.

4. Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, por meio de publicação no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal bem como será encaminhado comunicado via fax para os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5(cinco) dias úteis.

5. Abertos os envelopes de nº 2 (Propostas Comerciais) na sessão de abertura dos envelopes de nº 1 (Documentação de Habilitação), o prazo recursal será o mesmo para as duas fases.

6. A impugnação ao edital suspende o procedimento até seu julgamento administrativo, podendo prosseguir na pendência de julgamento judicial.

7. Somente serão válidos os documentos originais ou fotocópias autenticadas devidamente protocolados no protocolo da Prefeitura ou na Comissão de Licitação, no horário de expediente, das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas;

8. Quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Edealina-GO;

9. As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Edealina, no protocolo da Prefeitura ou na Comissão de Licitação, no horário de expediente, das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

10. Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

XVIII – EXECUÇÃO DO CONTRATO:

1. O contrato deverá ser firmado por representante legal detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com apresentação da Cédula de Identidade Civil, junto à Comissão Permanente de Licitação.

2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato caracterizara descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades inseridas neste edital, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

3. Nos termos do Art. 54 da Lei nº. 8.666/93, o contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente o princípio da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

XIX- DA RESCISÃO DO CONTRATO:

1. O contrato conterà cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

2. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão do contrato.

2.1. Paralisação total ou parcial no fornecimento dos medicamentos e materiais, por prazo superior a 30 (trinta) dias ininterruptos a contar da expedição da ordem de fornecimento, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

2.2. Se a Contratada se conduzir dolosamente.

2.3. Se a Contratada não cumprir as determinações da Fiscalização.

2.4. Se a Contratada não atender a qualquer das providências de que é obrigada ou responsável.

2.5. Além das hipóteses anteriores, poderá a Prefeitura Municipal rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada, e, tratando-se de firma individual, por morte de seu titular.

XX - DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES:

1. Se a adjudicatária deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, sem que tenha solicitado a prorrogação de prazo mediante justificativa por escrito e aceita pela Prefeitura Municipal serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo-se optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º da Lei nº 8.666/93.

2. Para os efeitos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, será considerada como recusa injustificada à formalização do contrato a falta de comprovação pela adjudicatária, no ato de assinatura do termo contratual de:

3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente da Prefeitura Municipal.

5. A empresa licitante, por seus responsáveis e prepostos, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior da Prefeitura Municipal em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7. As impugnações ao presente instrumento observarão o disposto no art. 41, da Lei nº 8.666/93.

8. Os esclarecimentos deverão ser formulados por escrito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal até o 3º dia útil que anteceder a abertura do envelope de nº 1.

9. Havendo divergência entre disposições da minuta contratual, bem como dos projetos e do presente instrumento convocatório, prevalecerão às disposições deste, devendo as correções ser efetuadas no momento oportuno.

10. As solicitações de esclarecimentos que deverão ser encaminhadas por escrito e as informações relativas à licitação serão obtidas junto à Comissão de Licitação.

11. Fica eleito o foro da Comarca de Edéia, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal, no lugar de costume, e seu extrato que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e em Jornal de Circulação Estadual.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Edealina/Goiás, 06 de junho de 2017.

Dr. WINICIUS ARANTES DE MIRANDA
Prefeito Municipal

TESSY OLOF SJOBOM
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

Informações Complementares

Identificação	Processo nº 001/2017 – CP
Modalidade	Concorrência Pública
Data da Licitação	Às 13:30hs do dia 07/07/2017
Objeto	Registro de preços para futura aquisição de medicamentos e materiais hospitalares e odontológicos para atendimento da Secretária Municipal de Saúde, com recursos oriundos de programas federais e recursos próprios
Prazo de Fornecimento	12 (doze) meses a contar da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada por igual período.
Valor estimado	R\$ 1.000.000,00
Capital Social	10% do valor estimado
Observação	Proposta em meio magnético, modelo em Excel DE ACORDO COM A PLANILHA FORNECIDA PELA CPL, e imprescindível, sendo que, a licitante que não apresentar <u>estará automaticamente desclassificado</u> do certamente

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EDEALINA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E

O **MUNICÍPIO DE EDEALINA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, Edealina, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. _____, brasileiro, agente político, inscrito no CPF(MF) sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ - Edealina - GO e _____, brasileira, casada, funcionária pública municipal, inscrita no CPF(MF) sob o nº _____, residente e domiciliada em Edealina - GO doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, CNPJ/CPF nº _____, situado/domiciliado à _____, vencedor da licitação na modalidade na modalidade Concorrência Pública nº 001/2017, neste ato representado pelo Sr. _____, portador de documento de identidade nº _____, emitido por _____, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, ajustam a presente contrato de FORNECIMENTO DE _____ com sujeição às disposições do art. 593 e seguintes do Código Civil e às normas ditadas pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com as suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.2 - A Contratada, por este instrumento contratual, deverá fornecer os _____ e quantitativos descritos no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA ASSINATURA E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 - A entrega do produto deverá ocorrer de acordo com necessidade da prefeitura, sendo o prazo máximo de 72hs (setenta e duas horas), mediante apresentação de requisição devidamente assinada por representante da administração municipal, que deverá ser obrigatoriamente na cidade de Edealina.

3.2 - Será ainda rejeitado no recebimento, as mercadorias fornecidas com especificações diferentes das constantes no ANEXO VI do Edital de Concorrência Pública 001/2017, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no Edital.

CLÁUSULA QUARTA-DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO:

4.1 - Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

4.1.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.3-Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA-DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1-O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (____) e que irá onerar a dotação orçamentária codificada sob o número:

CLÁUSULA SEXTA-DOS PAGAMENTOS:

6.1 - A Prefeitura de Edealina realizará o pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva de cada parcela de compra.

6.2 - Na ocorrência de atraso de pagamento por parte da Prefeitura, sob quaisquer motivos, o valor faturado será atualizado pela taxa diária de 0,02% da data de vencimento até o efetivo pagamento.

6.3 - Igualmente, em havendo antecipação do pagamento, será utilizado o mesmo deflator diário de 0,02%.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

7.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

7.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

7.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

7.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação para mais ou menos dos preços contratados vigorará para o exercício de 2017, enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO CONTRATUAL:

8.1 - O presente contrato terá vigência a partir da assinatura e término em 31/12/2017.

8.2 - Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES:

9.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133 Telefax: (64) 3480-1114

E-mail: gabineteprefedealina@hotmail.com

CNPJ: 24.852.618/0001-48

- 9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;
- 9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos **MEDICAMENTOS E MATERIAIS** fornecidos;
- 9.1.3 - durante toda vigência contratual manter sua regularidade fiscal em dias com as Receitas: Federal, Estadual, INSS e FGTS, devendo apresentar a certidões Negativas juntamente com as Notas Fiscais dos produtos.
- 9.1.3 - o fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.
- 9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:
- 9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando requerido;
- 9.2.2 - pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;
- 9.2.3 - o fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

- 10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.1.1 - advertência;
- 10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 5% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;
- 10.1.3 - Multa indenizatória pecuniária de 10% sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;
- 10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta cláusula.
- 10.1.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
- 10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;
- 10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;
- 10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 deste termo de contrato;
- 10.3.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.
- 10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.
- 10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 10.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133 Telefax: (64) 3480-1114

E-mail: gabineteprefedealina@hotmail.com

CNPJ: 24.852.618/0001-48

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima deste termo, o Contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar do produto licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

11.2.1 - A rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

11.3 - O contrato se extinguirá ainda em caso de inadimplência da CONTRATADA com a Fazenda Municipal.

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:

12.1 - Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1 - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1-Será competente o Foro da Comarca de Edéia, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Edealina, ____ de _____ de 2017.

Contratada-

Contratante

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

ANEXO III

Declaração

Declaramos para os devidos fins sob as penas da Lei, e ainda perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de -----, Estado de Goiás, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente para que surta seus efeitos.

_____, de _____ de 2017.

(assinatura e carimbo do declarante)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA
ATT. Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Edital de Concorrência Pública nº 001/2017.
Processo CP nº 001/2017.

A licitante _____,
CNPJ/MF nº _____ por seu representante legal abaixo
assinado, declara, sob as penas da Lei, que, até, a presente data, não existe fato que invalide
o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, ora apresentado para fins de habilitação na
Concorrência Pública nº 001/2017, promovido pela Secretaria Municipal de
Administração/Prefeitura da cidade de Edealina- Goiás.

Cidade, data:

Assinatura do Titular Legal da firma

Nome e Função

ANEXO V
Concorrência Pública nº 001/2017

Modelo da Carta de Credenciamento

Pelo presente instrumento, credenciamos o(s) Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar recursos, impugnações, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2017.
(local e data)

Assinatura: _____
(Sócio ou Proprietário da empresa)
(reconhecer firma da assinatura)

**ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA**

A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRESENTAÇÃO
FARMÁCIA BÁSICA			
001	Acebrofilina 25mg/ml xarope	600	Frascos
002	Acebrofilina 50mg/ml xarope	600	Frascos
003	Acido Acetil salicílico 100mg/cp	48.000	Comprimidos
004	Acido Acetil salicílico 500mg/cp	500	Comprimidos
005	Acido fólico 5 mg/cp	6.000	Comprimidos
006	Aldactone (Espironolactona) 25mg/cp	3.000	Comprimidos
007	Alenia (fumarato de formoterol/budesonida) 6/200 mcg	360	Cápsulas
008	Aminofilina 100mg cp	6.000	Comprimidos
009	Amiodarona 200mg/cp	6.000	Comprimidos
010	Amoxicilina 500mg/cp	30.000	Comprimidos
011	Amoxicilina suspensão 250mg/5ml	1.200	Suspensão/ vidro
012	Atenolol 25mg/cp	1.000	Comprimidos
013	Azitromicina 500mg/cp	3.000	Comprimidos
014	Azitromicina pó p/ suspensão oral 600mg/ml	1.400	Frascos
015	Baclofen (Baclofeno) 10 mg cp	3.000	Comprimidos
016	Bamifex (Cloridrato de Bamifilina) 300mg cp	720	Comprimidos
017	Beclometasona (Clenil) nasal nebulização aquoso 250mcg/dose	30	Frascos
018	Beclometasona (Clenil) nasal spray aquoso 50mcg/dose	30	Frascos
019	Beclometasona (Clenil) oral nebulização 250mcg/dose	30	Frascos
020	Benzilpenicilina benzatina pó p/sol. Injetável 1.200.000UI	2.000	Frascos
021	Benzilpenicilina benzatina pó p/sol. Injetável 600.000UI	600	Frascos
022	Benzilpenicilina g. procaína mais potássica pó p/sol. 300.000UI+ 100.000	2.000	Frascos
023	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000 UI	1.200	Frascos
024	Benzoato de Benzila loção tópica	100	Vidros/ loção
025	Berotec (bromidrato de Fenoterol 100mcg/dose) spray	60	Unidades/ Spray
026	Bissulfato de Clopidogrel 75mg	1.500	Comprimidos
027	Bravan (Valsartana) 320mg/cp	720	Comprimidos
028	Captopril 25mg/cp	100.000	Comprimidos
029	Cefalexina 500mg/cp	4.800	Comprimidos
030	Cefalexina suspensão 50mg/ml	1.200	Frascos
031	Cetoprofeno 160mg cp	4.800	Comprimidos
032	Cilostazol 100mg/cp	720	Comprimidos
033	Cinarizina 75mg cp	1.500	Comprimidos

034	Dexametasona creme 0,1% 10g	1.200	Unidades/tubos
035	Diamicron MR 60mg/cp	1.080	Comprimidos
036	Diclofenaco de Sódio 50mg/cp	3.000	Comprimidos
037	Digoxina 0,25mg/cp	3.000	Comprimidos
038	Dipirona 500mg/cp	12.000	Comprimidos
039	Dipirona solução oral 500mg/ml	4.800	Frasco/gotas
040	Dramin B6 (dimenidrinato 50mg/cloridrato de peridoxina 10mg) cp	1.000	Comprimidos
041	Dropropizina 1,5mg/ml xarope	1.200	Frascos
042	Enalapril 20mg/cp	9.000	Comprimidos
043	Etilnilestradiol + levonorgestrel 0,03mg + 0,15mg cp	6.000	Comprimidos
044	Finasterida 5mg cp	1.440	Comprimidos
045	Fluconazol 150mg/cp	6.000	Comprimidos
046	Fosfato sódico de Prednisolona xarope 3mg/ml	900	Suspensão/vidro
047	Furosemida 40mg/cp	12.000	Comprimidos
048	Galvus 50mg/cp	720	Comprimidos
049	Glibenclamida 5mg/cp	72.000	Comprimidos
050	Glicerol Enema 120mg/ml	200	Frascos
051	Hidroclorotiazida 25mg/cp	80.000	Comprimidos
052	Hidróxido de alumínio e magnésio suspensão oral 35,6mg + 37mg	1.200	Suspensão/vidro
053	Ibuprofeno 600mg/cp	48.000	Comprimidos
054	Ibuprofeno gotas 50mg/ml	1.200	Frascos
055	Isossorbida Sublingual 5mg/cp	180	Comprimidos
056	Ivermectina 6mg/cp	1.200	Comprimidos
057	Klimater (Tibolona) 2,5 mg/cp	2.240	Comprimidos
058	Lancetas accu-chek c/200 (Safe – T – pro uno)	100	Caixas c/ 200 unidades
059	Levotiroxina sódica 100ug cp	600	Comprimidos
060	Levotiroxina sódica 25ug cp	600	Comprimidos
061	Levotiroxina sódica 50ug cp	600	Comprimidos
062	Loratadina 10mg/cp	8.000	Comprimidos
063	Loratadina 1mg/ml Xarope	1.000	Frascos
064	Losartana Potássica 50mg/cp	3.000	Comprimidos
065	Mebendazol 100mg/cp	1.500	Comprimido
066	Mebendazol suspensão oral 20mg/ml	800	Suspensão/vidro
067	Metformina 850mg/cp	72.000	Comprimidos
068	Metildopa 250mg/cp	8.000	Comprimido
069	Metronidazol 250mg/cp	2.000	Comprimido
070	Metronidazol creme vaginal 500 mg/5g 50 gramas	450	Unidades/ tubos
071	Metronidazol suspensão oral 40mg/ml	450	Suspensão/vidro
072	Metroprolol, succinato de (Selo Zok) 25mg/cp	1.200	Comprimidos
073	Metroprolol, succinato de (Selo Zok) 50mg/cp	1.200	Comprimidos
074	Miconazol nitrato creme vaginal 2%/ 60 gramas	450	Unidades/ tubos

075	Milgamma 150mg/cp	360	Comprimidos
076	Muvinlax	360	Sachês
077	Nebilet 5mg/cp	1.000	Comprimidos
078	Neomicina pomada 20g	1.200	Unidades/tubos
079	Nifedipina 20mg/cp	36.000	Comprimido
080	Nistatina creme vaginal 25ui/g (60 gramas)	450	Unidades/tubos
081	Omeprazol 20 mg/cps	60.000	Cápsulas
082	Omeprazol 40 mg/cps	30.000	Cápsulas
083	Pantoprazol 40mg	360	Comprimidos
084	Paracetamol 750mg/cp	30.000	Comprimidos
085	Paracetamol solução oral 200mg/ml	2.400	Frasco/ gotas
086	Prednisona 20mg/cp	12.000	Comprimidos
087	Prednisona 5mg/cp	12.000	Comprimidos
088	Prometazina 25 mg/cp	12.000	Comprimidos
089	Propranolol cloridrato 40mg/cp	21.000	Comprimido
090	Ranitidina 150 mg/cp	48.000	Comprimidos
091	Retemic 5mg/cp	360	Comprimido
092	Sais para reidratação oral pó p/solução oral	5.000	Envelopes
093	Salbutamol xarope 2.0 mg/5 ml	100	Suspensão /vidro
094	Seringa descartável 1ml para insulina c/ agulha	6.000	Unidades
095	Seringa descartável 1ml para insulina comprimento 5/16 x 0,3mm calibre G	6.000	Unidades
096	Somalgim Cardio 325mg/cp	360	Comprimidos
097	Sulfametaxazol +trimetoprima 400mg+80mg / cp	6.000	Comprimidos
098	Sulfametaxazol +trimetoprima suspensão oral 40mg+8mg/ml	450	Suspensão /vidro
099	Sulfato ferroso 40mg/cp	8.000	Comprimidos
100	Sulfato ferroso gotas 125mg/ml	100	Frasco/gotas
101	Suplemento alimentar Ensure em pó sabor Baunilha	90	Latas
102	Sustrate (Propatilnitrato) 10 mg cp	120	Comprimidos
103	Telebrix 30% 50ml	90	Frascos
104	Tiamina 300mg/cp	1.200	Comprimidos
105	Tira accu-chek active c/50	400	Caixas
106	Tira On Call Plus c/ 50	400	Caixas
107	Trezor 20mg/cp	360	Comprimidos
108	Varfarina sódica 5mg cp	120	Comprimido
109	Verapamil, cloridrato 20mg cp	120	Comprimidos
110	Verapamil, cloridrato 40mg cp	120	Comprimidos
111	Vitoryn 10/40mg cp	720	Comprimidos
112	Xarelto (rivaroxabana) 15mg/cp	360	Comprimidos
113	Xarelto (rivaroxabana) 20mg/cp	360	Comprimidos
FARMÁCIA BÁSICA (PORTARIA Nº 344) PSICOTRÓPICOS			
114	Acertil (perindopril arginina) 10mg/cp	360	Comprimidos
115	Agomelatina (Valdoxan) 25mg/cp	360	Comprimidos
116	Alprazolam 1mg/cp	900	Comprimidos

117	Amitriptilina 25mg/cp	70.000	Comprimidos
118	Anafranil SR 75mg/cp	900	Comprimidos
119	Bupropiona 150mg cp	360	Comprimidos
120	Carbamazepina 200mg/cp	50.000	Comprimidos
121	Carbolitium CR 450mg cp	900	Comprimidos
122	Cloridrato de Biperideno (Akineton) 2mg/cp	2.400	Comprimidos
123	Cloridrato de Petdina (Dolosal) 50 mg/ml injetável	400	Ampolas
124	Clorpromazina 100 mg/cp	3.000	Comprimidos
125	Clorpromazina 5 mg/ml injetável	300	Ampolas
126	Diazepan 10mg/cp	10.000	Comprimidos
127	Diazepan ampola 5mg/ml injetável	500	Ampolas
128	Divalproato de sódio (Depakote) 500mg cp	320	Comprimidos
129	Donaren Retard 150mg/cp	360	Comprimidos
130	Eliquis (Apixabana) 5mg cp	720	Comprimidos
131	Exelon Path adesivos	360	Adesivos
132	Fenitoína 100mg/cp	3.000	Comprimidos
133	Fenitoína 50 mg/ml injetável	600	Ampolas
134	Fenobarbital 100mg/cp	10.000	Comprimidos
135	Fenobarbital solução injetável 100mg/ml	600	Ampolas
136	Fluoxetina 20mg/cps	35.000	Cápsulas
137	Frisium 20mg/cp	4.000	Comprimidos
138	Haloperidol 5mg/cp	4.500	Comprimidos
139	Haloperidol decanoato solução injetável 50mg/ml	300	Ampolas
140	Levomepromazina 25 mg/cp	3.000	Comprimidos
141	Lorazepan 2mg (lorax)	6.000	Comprimidos
142	Midazolam 15 mg/ml injetável	300	Ampolas
143	Nitrazepan 5mg/cp	360	Comprimidos
144	Noradrenalina 1mg/ml	150	Ampolas
145	Oxalato de Escitalopram 10mg/cp	12.000	Comprimidos
146	Paroxetina 20mg/cp	360	Comprimidos
147	Periciazina (Neuleptil) 10 mg comprimido	1.000	Comprimidos
148	Resperidona 1mg/ml suspensão oral	18	Frascos
149	Resperidona 1mg	6.000	Comprimidos
150	Resperidona 2mg	6.000	Comprimidos
151	Ritalina LA 20mg/cp	480	Comprimidos
152	Ritalina 10mg/cp	1.440	Comprimidos
153	Ritalina LA 10mg/cp	480	Comprimidos
154	Rivotril 2,5mg/ml	120	Frascos
155	Rivotril 2mg	9.000	Comprimidos
156	Sertralina 50 mg/cp	6.000	Comprimidos
157	Somalium (Bromazepam) 6mg cp	480	Comprimidos
158	Sulfato de morfina 10mg/ml injetável	480	Ampolas
159	Tegretol CR 400mg/cp	480	Comprimidos
160	Tramal 100mg/ml 1ml	2.400	Ampolas

161	Trileptal 300mg/cp	480	Comprimidos
162	Valproato de sódio 500mg/cp	480	Comprimidos
163	Zolpidem 10mg/cp	360	Comprimidos
FARMÁCIA HOSPITALAR			
164	Acetilcisteína 100mg/3ml injetável	600	Ampolas
165	Adrenalina 1mg/ml 1 ml injetável	600	Ampolas
166	Água destilada 10 ml c/200 injetável	24.000	Ampolas
167	Água destilada 5 ml c/300 injetável	4.800	Ampolas
168	Água oxigenada 10v/1 litro	9	Litros
169	Amicacina 250mg/2ml	600	Frascos
170	Aminofilina 24 mg/ml injetável	600	Ampolas
171	Amiodarona 50 mg/ml injetável	300	Ampolas
172	Atropina 0,5 mg/ml injetável	300	Ampolas
173	Atrovente para inalação (Ipratrópio) gotas	159	Vidros
174	Berotec para inalação 5mg/ml 20 ml (Fenoterol) gotas	120	Vidros
175	Bicarbonato de sódio 8,4% /10 ml injetável	400	Ampolas
176	Bromoprida IM 10mg/2ml injetável	3.000	Ampolas
177	Carvão Vegetal Ativado	5	Frascos
178	Cefalotina 1g injetável	600	Frascos
179	Ceftriaxona 1g injetável	1.500	Frascos
180	Cetoprofeno 100mg/ml EV	2.400	Ampolas
181	Cetoprofeno 50mg/ml 2ml IM	2.400	Ampolas
182	Cimetidina 150 mg/ml injetável	4.000	Ampolas
183	Cloreto de potássio 15%/10 ml injetável	800	Ampolas
184	Cloreto de sódio 0,9%/10ml injetável	800	Ampolas
185	Cindamicina 600mg	600	Ampolas
186	Complexo B EV/IM 2 ml injetável	4.000	Ampolas
187	Contrathion 200mg	300	Frascos
188	Dersane 200ml	180	Frascos
189	Deslanosideo 0,2mg/ml (Cedilanide) injetável	150	Ampolas
190	Dexametasona (Decadron) 2mg/ml injetável	4.000	Ampolas
191	Diclofenaco de sodico 75mg/3 ml injetável	4.000	Ampolas
192	Dipirona 500 mg/ml injetável	8.000	Ampolas
193	Dobutamina 250mg/20ml injetável	150	Ampolas
194	Dopamina 200mg/5ml	300	Ampolas
195	Dramim B6 IM	600	Ampolas
196	Dramin B6 DL Injetável 10ml	1.600	Ampolas
197	Enoxaparina 10mg/0,1ml injetável	300	Ampolas
198	Escopolamina + Dipirona (Buscopan Composto) 500 mg/4mg/ml injetável	1.200	Ampolas
199	Etilefrina comprimido (Efortil) 10 mg/ml injetável	300	Ampolas
200	Fentanil 50mcg/ml	150	Frascos
201	Fixador citológico 100 ml	24	Vidros
202	Flumazenil 0,1mg/ml	120	Ampolas

203	Formol 40%/1litro	9	Litros
204	Furosemida injetável 10mg/ml injetável	1.200	Ampolas
205	Garamicina 20mg injetável	1.000	Ampolas
206	Garamicina 80mg injetável	3.000	Ampolas
207	Glicose 25% injetável	900	Ampolas
208	Glicose 50% injetável	600	Ampolas
209	Gluconato de Cálcio 10% injetável	600	Ampolas
210	Heparina sódico 5.000UI 0,25ml injetável	150	Ampolas
211	Hidralazina 20mg/ml injetável	1.000	Ampolas
212	Hidrocortisona 100mg injetável	1.500	Frascos
213	Hidrocortisona 500mg injetável	2.400	Frascos
214	Inibina 5 mg/ml (2ml) injetável	600	Ampolas
215	Insulina Apidra 3ml (refil)	112	Ampolas
216	Insulina Lantus Aventis 3ml (refil)	112	Frascos
217	Insulina Lispro Humalog 100 UI/3 ml Lilly (refil)	18	Frascos
218	Insulina Novorapid 3ml (refil)	24	Frascos
219	Insulina Tressiba 100UI/3ml (refil)	24	Ampolas
220	Levofloxacino 5mg/ml (bolsa de 100ml) injetável	600	Bolsas
221	Lidocaína 2% com vaso constritor 20mg/1ml injetável	150	Frascos
222	Lidocaína 2% sem vaso constritor 20 mg/1ml injetável	400	Frascos
223	Liraglutida (victoza) injetável	9	Frasco
224	Meropenem 1g injetável	300	Ampolas
225	Metilergometrina (methergin) 0,2mg/ml injetável	150	Ampolas
226	Metoclopramida 10 mg/2ml injetável	150	Ampolas
227	Metronidazol 500mg/100ml injetável	600	Bolsas
228	Narcan (Naloscona) 0,4mg/ml injetável	60	Ampolas
229	Nitroglicerina (tridil) 5mg/ml injetável	150	Ampolas
230	Nitroprussiato de sódio 25mg/ml injetável	150	Ampolas
231	Ocitocina	150	Ampolas
232	Omeprazol 40mg/ml injetável	3.000	Ampolas
233	Pentoscifilina 20 mg/ml injetável (Tentral)	300	Ampolas
234	Polvidine/1litro	9	Litros
235	Prometazina 50 mg/2ml injetável	2.400	Ampolas
236	Quelicin (cloreto de suxametônio) 10mg	100	Frasco/Ampola
237	Ranitidina 150mg/ml injetável	3.000	Ampolas
238	Soro fisiológico 100 ml 0,9%	5.000	Frascos
239	Soro fisiológico 250ml 0,9%	6.000	Frascos
240	Soro fisiológico 500 ml 0,9%	6.000	Frascos
241	Soro glicofisiológico 500ml	5.000	Frascos
242	Soro glicosado 250ml 5%	3.000	Frascos
243	Soro glicosado 500 ml 5%	5.000	Frascos
244	Soro manitol 20% 250ml	1.000	Frascos
245	Soro ringer lactado 500 ml	3.000	Frascos
246	Soro ringer simples 500 ml	3.000	Frascos

247	Sulfato de Magnésio 100mg/ml	600	Frascos
248	Sulfato de protamina 10mg/ml injetável	600	Ampolas
249	Tenoxicam 40mg/ml	3.000	Frascos
250	Transamim 250mg/5ml injetável	600	Ampolas
251	Vaselina/1litro	9	Litros
252	Vitamina C 0,5g/5ml injetável	3.000	Ampolas
253	Vitamina K IM/1ml injetável	1.000	Ampolas
254	Xilocaína 10%/50ml spray	6	Frascos
255	Xilocaína creme 100mg/5g	300	Tubos
MATERIAL HOSPITALAR			
256	Abaixador de língua c/100	300	Pacotes
257	Água para autoclave	15	Galões
258	Agulha 13X4,5 c/100 (BD)	102	Caixas
259	Agulha 20X5,5 c/100 (BD)	102	Caixas
260	Agulha 25X7 c/100 (BD)	102	Caixas
261	Agulha 25X8 c/100 (BD)	102	Caixas
262	Agulha 40X12 c/100 (BD)	102	Caixas
263	Álcool 70% litro	750	Litros
264	Álcool em gel	60	Unidades
265	Algodão hidrófilo (rolo 500 g)	90	Pacotes
266	Almotolia branca 250ml	300	Unidades
267	Almotolia marron 250ml	150	Unidades
268	Almotolia marron 500ml	150	Unidades
269	Ambu adulto	6	Unidades
270	Ambu infantil	6	Unidades
271	Aparelho de glicemia ACCO-CHEK ACTIVE	30	Unidades
272	Aparelho de HGT – ON CALL PLUS	30	Unidades
273	Aparelho de pressão Adulto (Solidor)	30	Unidades
274	Aparelho de pressão Digital	9	Unidades
275	Aparelho de pressão Infantil (Solidor)	9	Unidades
276	Aparelho sonar	6	Unidades
277	Aspirador nasal infantil	6	Unidades
278	Atadura 10 cm 13 fios (MB Têxtil)	3.456	Unidades
279	Atadura 15 cm 13 fios (MB Têxtil)	3.456	Unidades
280	Atadura 20 cm 13 fios (MB Têxtil)	3.456	Unidades
281	Atadura de algodão 10cm c/12 (Algodão ortopédico)	99	Pacotes
282	Atadura de algodão 15cm c/12 (Algodão ortopédico)	99	Pacotes
283	Atadura gessada 10 cm c/20	99	Unidades
284	Atadura gessada 15 cm c/20	99	Unidades
285	Atadura gessada 20 cm c/20	99	Unidades
286	Bisturi descartável com cabo de descartável lâmina nº11	1.200	Unidades
287	Bisturi descartável com cabo de descartável lâmina nº12	1.200	Unidades
288	Bisturi descartável com cabo de descartável lâmina nº15	1.200	Unidades
289	Bisturi descartável com cabo de descartável lâmina nº20	1.200	Unidades

290	Bolsa térmica para água quente	6	Unidades
291	Bolsa térmica para gelo	6	Unidades
292	Cabo de bisturi nº3	12	Unidades
293	Cabo de bisturi nº4	12	Unidades
294	Canula Orofaringea cânula de guedel nº 0 tamanho 50mm	6	Unidades
295	Canula Orofaringea cânula de guedel nº 00 tamanho 40mm	6	Unidades
296	Canula Orofaringea cânula de guedel nº 1 tamanho 60mm	6	Unidades
297	Canula Orofaringea cânula de guedel nº 2 tamanho 70mm	6	Unidades
298	Canula Orofaringea cânula de guedel nº 3 tamanho 80mm	6	Unidades
299	Canula Orofaringea cânula de guedel nº 4 tamanho 90mm	6	Unidades
300	Canula Orofaringea cânula de guedel nº 5 tamanho 100mm	6	Unidades
301	Canula Orofaringea cânula de guedel nº 6 tamanho 110mm	6	Unidades
302	Cateter intravenoso nº16	1.200	Unidades
303	Cateter intravenoso nº18	1.200	Unidades
304	Cateter intravenoso nº20	1.200	Unidades
305	Cateter intravenoso nº22	4.000	Unidades
306	Cateter intravenoso nº24	3.000	Unidades
307	Cateter nasal tipo óculos	3.000	Unidades
308	Clamp umbilical	21	Unidades
309	Colar cervical de espuma M	21	Unidades
310	Colar cervical de resgate tamanho G	21	Unidades
311	Colar cervical de resgate tamanho GG	21	Unidades
312	Colar cervical de resgate tamanho M	21	Unidades
313	Colar cervical de resgate tamanho P	21	Unidades
314	Colar cervical tamanho P	21	Unidades
315	Coletor de urina descartável 2 litros	1.200	Unidades
316	Coletor de urina descartável 80 ml	1.200	Unidades
317	Coletor de urina descartável esterelizados 60ml UNIVERSAL	1.200	Unidades
318	Coletor de urina sistema fechado	1.500	Unidades
319	Coletor perfuro cortante de 13 litros (descarpax)	3.000	Unidades
320	Comadre tipo Pá Fami Luminos 40x28cm	12	Unidades
321	Compressa de gazes 8 camadas 5 dobras 13 fios c/ 500 unidades	60.000	Unidades
322	Compressas cirurgicas 50x50cm	150	Unidades
323	Cuba redonda 9x5cm em inox	21	Unidades
324	Cuba redonda fami econox 8x0,4cm	21	Unidades
325	Cuba rim 26x12cm em inox	21	Unidades
326	Desfibrilador Hospitalar	1	Unidades
327	Desincrostante líquido 5 litros	120	Lítros
328	Desincrustante em pó 5k	120	Pacotes
329	Diclofenaco dietilamonio gel 60g	600	Unidades
330	Dreno de penrose nº1 c/12	6	Pacotes
331	Dreno de penrose nº2 c/12	6	Pacotes
332	Dreno de tórax nº14	30	Unidades

333	Dreno de tórax nº16	30	Unidades
334	Dreno de tórax nº18	30	Unidades
335	Dreno de tórax nº26	30	Unidades
336	Dreno de tórax nº32	30	Unidades
337	Dreno de tórax nº34	30	Unidades
338	Dreno de tórax nº36	30	Unidades
339	Eletrodos descartáveis Solidor c/ 50	1.200	Pacotes
340	Equipo macro gotas com injetor lateral saída Y	4.500	Unidades
341	Equipo micro gotas com injetor lateral	1.500	Unidades
342	Equipo multivias (2vias) c/ clamp	3.000	Unidades
343	Equipo para incontinência urinária em adultos com preservativo estéril e atóxico	1.500	Unidades
344	Escadinha de 2 degraus	6	Unidades
345	Esparadrapo 10 cm Misner	2.000	Unidades
346	Espéculo tamanho G esterelizado	300	Unidades
347	Espéculo tamanho M esterelizado	3.000	Unidades
348	Espéculo tamanho P esterelizado	3.000	Unidades
349	Estetoscópio Adulto	30	Unidades
350	Estetoscópio Infantil	12	Unidades
351	Estojo em inox 20x10x5cm liso	21	Unidades
352	Éter 1 litro	6	Litros
353	Fio cat gut 0 com agulha cromado c/24	6	Caixa
354	Fio cat gut 2-0 com agulha cromado c/24	6	Caixas
355	Fio cat gut 2-0 com agulha simples c/24	6	Caixas
356	Fio cat gut 3-0 com agulha cromado c/24	6	Caixas
357	Fio cat gut 3-0 com agulha simples c/24	6	Caixas
358	Fio cat gut 4-0 com agulha cromado c/24	6	Caixas
359	Fio de algodão nº 0 c/24	6	Caixas
360	Fio Guia de Intubação	30	Unidades
361	Fio nylon 2-0 com agulha c/24	12	Caixas
362	Fio nylon 3-0 com agulha c/24	12	Caixas
363	Fio nylon 4-0 com agulha c/24	21	Caixas
364	Fio nylon 4-0-CTI 3/8 circular TRG 1.95 cm (com 24fios)	12	Caixas
365	Fio nylon 5-0 com agulha c/24	12	Caixas
366	Fio nylon 5-0-CTI 3/8 circular TRG 1.65 cm (com 24 fios)	12	Caixas
367	Fio nylon 6-0 com agulha c/24	21	Caixas
368	Fio nylon 6-0-CTI 3/8 circular TRG 1.95 cm (com 24 fios)	12	Caixas
369	Fita crepe hospitalar Cremer	600	Rolos
370	Fita para autoclave Cremer	300	Rolos
371	Foco cirúrgico auxiliar	3	Unidades
372	Frasco com sonda de alimentação enteral e equipo (kit)	1.500	Unidades
373	Gaze tipo queijo MB têxtil 9 ou 13 fios	120	Rolos
374	Gel de ultrasson 5Litros	12	Galão
375	Kit citológico (escovinha+espátula de Ayres)	6.000	Unidades

376	Kit para drenagem mediastinal 2.000ml com dreno torácico nº 36FR	6	Unidades
377	Lamina de bisturi cx c/100 nº 11	12	Caixas
378	Lamina de bisturi cx c/100 nº 15	12	Caixas
379	Lamina de bisturi cx c/100 nº 20	12	Caixas
380	Lâmpadas para laringoscópio	21	Unidades
381	Lanterna clinica	9	Unidades
382	Laringoscópio completo ADULTO	2	Unidades
383	Laringoscópio completo INFANTIL	2	Unidades
384	Luva estéril nº7.0	3.000	Pares
385	Luva estéril nº7.5	6.000	Pares
386	Luva estéril nº8.0	3.000	Pares
387	Luva estéril nº8.5	3.000	Pares
388	Luvas para procedimento tamanho G c/ 100	51	Caixas
389	Luvas para procedimento tamanho M c/ 100	120	Caixas
390	Luvas para procedimento tamanho P c/ 100	141	Caixas
391	Mascara cirúrgica com elástico c/ 50	540	Caixas
392	Máscara de Oxigênio Venture c/ tubo corrugado (6 diluidores com tubo de oxigênio adulto)	21	Unidades
393	Máscara descartável N-95	600	Unidades
394	Micronebulizador p oxigênio adulto (c/ encaixe de rosca e saída de pino)	51	Unidades
395	Micronebulizador p oxigênio infantil (c/ encaixe de rosca e saída de pino)	51	Unidades
396	Micropóre 5.0cm	501	Unidades
397	Otoscópio	3	Unidades
398	Oxímetro de dedo	6	Unidades
399	Oxímetro de pulso portátil digital	3	Unidades
400	Papagaio de Plástico com tampa 1litro	12	Unidades
401	Papel crepado caixa c/ 200 unidades – 20x20 cm	15	Caixas
402	Papel crepado caixa c/ 200 unidades – 30x30 cm	15	Caixas
403	Papel crepado caixa c/ 200 unidades – 50x50 cm	15	Caixas
404	Papel toalha (lençol)	150	Rolos
405	Pinça anatômica dente de rato 14cm	21	Unidades
406	Pinça anatômica dissecação 14cm	21	Unidades
407	Pinça Crile Stark curva 16cm	21	Unidades
408	Pinça Crile Stark reta 16cm	21	Unidades
409	Pinça hemostática curva 14cm	21	Unidades
410	Pinça hemostática curva com dente 14cm	21	Unidades
411	Pinça hemostática de cribe 14cm	21	Unidades
412	Pinça Kelly curva 16cm	21	Unidades
413	Pinça Kelly curva 14cm	21	Unidades
414	Pinça Kelly hemostática reta 14cm	21	Unidades
415	Pinça Kelly reta 14cm	21	Unidades

416	Pinça Kelly reta 16cm	21	Unidades
417	Pinça kocher reta 16cm	21	Unidades
418	Pinça mosquito curva 12cm	21	Unidades
419	Pinça mosquito reta 12cm	21	Unidades
420	Polvidine tópico 10% a 1%	9	Frascos
421	Porta agulha 14cm	21	Unidades
422	Porta agulha de Hegar 14cm	21	Unidades
423	Porta agulha Mayo Hegar	21	Unidades
424	Porta agulha nº03	21	Unidades
425	Porta agulha nº04	21	Unidades
426	Prancha rígida em polietileno	2	Unidades
427	Respirador automático	2	Unidades
428	Sabonete anti séptico degermante 5 litros	9	Galões
429	Scalpe nº19	1.000	Unidades
430	Scalpe nº21	2.000	Unidades
431	Scalpe nº23	10.000	Unidades
432	Scalpe nº25	10.000	Unidades
433	Scalpe nº27	6.000	Unidades
434	Seringa 10 ml com agulha (Injex ou Embramac)	3.000	Unidades
435	Seringa 20 ml com agulha (Injex ou Embramac)	12.500	Unidades
436	Seringa 5 ml com agulha (Injex ou Embramac)	12.500	Unidades
437	Seringa de 3ml com agulha (Injex ou Embramac)	10.000	Unidades
438	Seringa de 60 ml	100	Unidades
439	Sonda de alimentação enteral 08Fr	500	Unidades
440	Sonda de alimentação enteral 10Fr	500	Unidades
441	Sonda de alimentação enteral 12Fr	500	Unidades
442	Sonda de foley nº 16	30	Unidades
443	Sonda de foley nº 18	30	Unidades
444	Sonda de foley nº10	60	Unidades
445	Sonda de foley nº12	60	Unidades
446	Sonda de foley nº14	60	Unidades
447	Sonda endotraqueal com balão nº2,5	30	Unidades
448	Sonda endotraqueal com balão nº3,5	30	Unidades
449	Sonda endotraqueal com balão nº6,5	30	Unidades
450	Sonda endotraqueal com balão nº7,0	30	Unidades
451	Sonda endotraqueal com balão nº7,5	30	Unidades
452	Sonda endotraqueal com balão nº8,5	30	Unidades
453	Sonda endotraqueal com balão nº8.0	30	Unidades
454	Sonda endotraqueal nº14	30	Unidades
455	Sonda endotraqueal sem balão nº2,5	30	Unidades
456	Sonda endotraqueal sem balão nº3,5	30	Unidades
457	Sonda endotraqueal sem balão nº6,5	30	Unidades
458	Sonda endotraqueal sem balão nº7,0	30	Unidades
459	Sonda endotraqueal sem balão nº7,5	30	Unidades

460	Sonda endotraqueal sem balão nº8,0	30	Unidades
461	Sonda endotraqueal sem balão nº8,5	30	Unidades
462	Sonda nasogastrica curta nº 10	30	Unidades
463	Sonda nasogastrica curta nº12	30	Unidades
464	Sonda nasogastrica curta nº14	30	Unidades
465	Sonda nasogastrica curta nº6	30	Unidades
466	Sonda nasogastrica curta nº8	30	Unidades
467	Sonda nasogastrica longa nº10	30	Unidades
468	Sonda nasogastrica longa nº12	30	Unidades
469	Sonda nasogastrica longa nº14	30	Unidades
470	Sonda nasogastrica longa nº6	30	Unidades
471	Sonda nasogastrica longa nº8	30	Unidades
472	Sonda uretral nº06	30	Unidades
473	Sonda uretral nº08	30	Unidades
474	Sonda uretral nº10	90	Unidades
475	Sonda uretral nº12	3.840	Unidades
476	Sonda uretral nº14	60	Unidades
477	Sonda uretral nº16	60	Unidades
478	Sonda uretral nº18	60	Unidades
479	Tala de imobilização moldável tamanho G 86x10cm	12	Unidades
480	Tala de imobilização moldável tamanho GG 1,02x11,55 cm	12	Unidades
481	Tala de imobilização moldável tamanho M 63x9 cm	12	Unidades
482	Tala de imobilização moldável tamanho P 53x8 cm	12	Unidades
483	Tala de imobilização moldável tamanho PP 30x8 cm	12	Unidades
484	Termômetro clínico	60	Unidades
485	Termômetro clínico digital	3	Unidades
486	Termômetro digital máxima/mínima com cabo extensor	9	Unidades
487	Tesoura cirúrgica curva fina 15cm	21	Unidades
488	Tesoura cirúrgica Iris fina reta	21	Unidades
489	Tesoura cirúrgica reta fina 15cm	21	Unidades
490	Tesoura Iris Stark reta 9cm	21	Unidades
491	Tesoura Mayo curva (para tecido/fios)	21	Unidades
492	Tesoura Mayo Stille curva 19cm	21	Unidades
493	Tesoura Metzembraum reta (para tecido)	21	Unidades
494	Tetacacula stark 16cm	12	Unidades
495	Toca descartável c/50	60	Caixas
496	Tubetes para citologia com laminas ponta fosca	3.000	Unidades
497	Tubo de látex nº200 c/ 15 metros	9	Pacotes
498	Tubo de látex nº204 c/ 15 metros	9	Pacotes
499	Tubo de silicone nº204 c/ 15 metros	9	Pacotes
500	Umificador de oxigênio (kit completo)	6	Kit
MATERIAIS E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS			
501	Abaixador de língua madeira com 100 unidades	8	Pacotes

502	Adesivo de 2 passo (condicionamento acido + adesivo) frasco de 6g (Exemplo Adesivo adper Single Bond 2 ou similar)	10	Unidades
503	Afastador de minnsota	10	Unidades
504	Água oxigenada 10V	6	Litros
505	Agulha Hipodérmica caixa com 100 unidades 23mm x 0,3mm G (Carpule)	10	Caixas
506	Agulha Hipodérmica caixa com 100 unidades 25mm x 0,3mm 30G (Carpule)	10	Caixas
507	Agulha Hipodérmica caixa com 100 unidades Longa 27 G (Carpule)	10	Caixas
508	Agulhas descartáveis 0,7 x 25 (22 G) com 100 unidades	5	Caixas
509	Alavanca Apical nº301	10	Unidades
510	Alavanca Apical nº304	10	Unidades
511	Alavanca de Apexo nº301	10	Unidades
512	Alavanca de Apexo nº302	10	Unidades
513	Alavanca de Apexo nº303	10	Unidades
514	Alavanca de Potts direita	10	Unidades
515	Alavanca de Potts esquerda	10	Unidades
516	Alavanca de Seldin nº1R e nº1L	10	Pares
517	Alavanca de Seldin nº2	10	Unidades
518	Álcool a 70%	50	Litros
519	Álcool a 99%	6	Litros
520	Alginato cor lilás (5days stability) 453g	20	Pacotes
521	Algodão em roletes Nº1 com 100 unidades	50	Pacotes
522	Anestésico topico a 20%	40	Unidades
523	Aplicador Microbrush tamanho grande frasco com 100 unidades	20	Pacotes
524	Aplicador Microbrush tamanho médio frasco com 100 unidades	20	Pacotes
525	Aplicador Microbrush tamanho pequeno frasco com 100 unidades	20	Pacotes
526	Arco de Yong adulto para isolamento absoluto	4	Unidades
527	Articaina 4% + epinefrina 1:100.00 com 50 unidades	15	Caixas
528	Babador azul ou branco pacote com 100 unidades	15	Pacotes
529	Banda de aço Matriz Tofflemire embalagem com 12 unidades (para molar)	50	Embalagens
530	Banda de aço Matriz Tofflemire embalagem com 12 unidades (para pré molar)	50	Embalagens
531	Bandejas de inox 22x9,15cm	20	Unidades
532	Bomba vácuo para 2 consultórios	1	Unidade
533	Broca cirurgica para alta rotação 701	50	Unidades
534	Broca cirúrgica para alta rotação 702	50	Unidades
535	Broca diamantada 1064	70	Unidades
536	Broca diamantada 1090	70	Unidades
537	Broca diamantada 1090 F	70	Unidades
538	Broca diamantada 1111	100	Unidades
539	Broca diamantada 1111 F	100	Unidades

540	Broca diamantada 2130	70	Unidades
541	Broca diamantada 2200	50	Unidades
542	Broca diamantada 3038	70	Unidades
543	Broca diamantada 3038 F	70	Unidades
544	Broca diamantada 3081	50	Unidades
545	Broca diamantada 3082	50	Unidades
546	Broca diamantada 3131	100	Unidades
547	Broca diamantada 3168	70	Unidades
548	Broca diamantada 3168 F	70	Unidades
549	Broca diamantada 3195 F	50	Unidades
550	Broca diamantada 3216	70	Unidades
551	Broca diamantada 3216 F	70	Unidades
552	Broca diamantada 3227	50	Unidades
553	Broca diamantada esférica 1011	50	Unidades
554	Broca diamantada esférica 1012	50	Unidades
555	Broca diamantada esférica 1014	120	Unidades
556	Broca esférica CA nº 2	50	Unidades
557	Broca esférica CA nº 3	50	Unidades
558	Broca esférica CA nº 4	100	Unidades
559	Broca esférica CA nº 5	100	Unidades
560	Broca esférica CA nº 6	100	Unidades
561	Broca esférica CA nº 7	100	Unidades
562	Broca esférica CA nº1	50	Unidades
563	Cabo de bisturi redondo nº05	10	Unidades
564	Cabo para espelho nº05	20	Unidades
565	Caixa para instrumental cirúrgico perfurada 27x14x12 cm	10	Unidades
566	Câmara escura para radiografia periapical	1	Unidade
567	Cânulas de Frazier angulada de 5mm	10	Unidades
568	Cera 7 Wilson com 18 unidades	8	Caixas
569	Cera utilidade Wilson	4	Caixas
570	Cimento provisório kit com parta sabe e catalizador (livre de eugenol)	4	Kit
571	Colete de chumbo para RX odontológico com protetor de tireoide	1	Unidades
572	Colete de jumbo com protetor de tireoide adulto para RX	1	Unidade
573	Colete de jumbo com protetor de tireoide infantil para RX	1	Unidade
574	Coletor de material perfuro cortante 5L Descarpak	4	Unidades
575	Condicionamento acido 9acido fosfórico 37%) com 3 unidades	30	Caixas
576	Contra ângulo 500	6	Unidades
577	Cuba de inox	10	Unidades
578	Cunha de madeira sortida com 100 unidades	10	Pacotes
579	Cureta de gracey 11/12	6	Unidades
580	Cureta de gracey 13/14	6	Unidades
581	Cureta de gracey 3/4	6	Unidades
582	Cureta de gracey 5/6	6	Unidades

583	Cureta de gracey 7/8	6	Unidades
584	Cureta de Lucas 84	10	Unidades
585	Cureta de Lucas 85	10	Unidades
586	Cureta de Molt 2/4	10	Unidades
587	Cureta Mc Call 13/14	6	Unidades
588	Descolador de molte + descolador de ramo	10	Unidades
589	Descolador duplo reto + buser	10	Unidades
590	Destilador de água	1	Unidade
591	Detergente enzimático neutro frasco de 5litros	15	Litros
592	Disco de lixa sof Lex ½ laranja escuro embalagem com 30 unidades (serie laranja) granulação media	6	Caixas
593	EDTA	8	Unidades
594	Envelope auto selante para autoclave 140x290 mm com 200 unidades	20	Pacotes
595	Envelope auto selante para autoclave 150x250 mm com 200 unidades	20	Pacotes
596	Envelope auto selante para autoclave 190x330 mm com 200 unidades	20	Pacotes
597	Envelope auto selante para autoclave 190x370 mm com 200 unidades	20	Pacotes
598	Envelope auto selante para autoclave 240x380 mm com 200 unidades	20	Pacotes
599	Envelope auto selante para autoclave 55x100 mm com 200 unidades	20	Pacotes
600	Envelope auto selante para autoclave 70x230 mm com 200 unidades	20	Pacotes
601	Envelope auto selante para autoclave 70x230 mm com 200 unidades	20	Pacotes
602	Envelope auto selante para autoclave 90x260 mm com 200 unidades	20	Pacotes
603	Escavador de dentina 17	20	Unidades
604	Escavador de dentina 18	20	Unidades
605	Escavador de dentina 19	20	Unidades
606	Escova de Robinson Cônica	100	Unidades
607	Escova de Robinson Reta	150	Unidades
608	Escova infantil	1.000	Unidades
609	Escova para assepsia das mãos a base de digluconato de clorexidina a 2% embalagem com 1 unidade	600	Unidades
610	Espátula de resina composta de titânio nº1	12	Unidades
611	Espátula de resina composta de titânio nº2	12	Unidades
612	Espátula de resina composta de titânio para inter proximal	12	Unidades
613	Espátula de resina composta suprafil ½	12	Unidades
614	Espátula lecron	6	Unidades
615	Espátula nº24	6	Unidades
616	Espátula nº31	6	Unidades
617	Espátula nº50	6	Unidades

618	Espátula nº7 (para prótese)	4	Unidades
619	Espátula nº74	6	Unidades
620	Espátula para gesso metálica	6	Unidades
621	Espátula rolenbeck 3s	6	Unidades
622	Espelho nº05	20	Unidades
623	Estripa nervo nº 15	50	Unidades
624	Estriva nervo nº 20	50	Unidades
625	Estriva nervo nº 25	50	Unidades
626	Filme radiológico adulto caixa com 100 unidades	10	Unidades
627	Filme radiológico pediátrico caixa com 100 unidades	5	Unidades
628	Fio de sutura agulhado nylon 4-0 45cm com 24 unidades	15	Caixas
629	Fio de sutura agulhado nylon 5-0 45cm com 24 unidades	15	Caixas
630	Fita para autoclave	30	Unidades
631	Fixador Kodak	100	Unidades
632	Flureto de sódio a 2% em gel frasco com 250ml	30	Unidades
633	Forceps adulto nº 150	10	Unidades
634	Forceps adulto nº 151	10	Unidades
635	Forceps adulto nº 16	10	Unidades
636	Forceps adulto nº 17	10	Unidades
637	Forceps adulto nº 18 L	10	Unidades
638	Forceps adulto nº 18 R	10	Unidades
639	Forceps adulto nº 69	10	Unidades
640	Fórceps adulto nº1	10	Unidades
641	Forceps infantil nº 21	6	Unidades
642	Forceps infantil nº 27	6	Unidades
643	Forceps infantil nº 44	6	Unidades
644	Fotopolimerizador com comprimento de onda entre 440nm e 480nm sem fio com modo RANP para intensidade total nos primeiros 5 segundos, com intensidade luz de 1200mW/cm2 (pico), Peso: 144g/5,1 oz, Bateria: 2 x 4,2V Lítio – 1200 mAh, Voltagem de entrada: 90-264V – 50/60 Hz, Voltagem de saída: 12V DC	2	Unidades
645	Gaze não estéril c/ 8 camadas e 5 dobras 7,5x7,5 cm c/ 500 unidades	10	Pacotes
646	Gessa pedra tipo III pacote de 1kg	10	Kilos
647	Gesso pedra tipo IV cor Salmão balde 5k	2	Kilos
648	Gluconato de clorexidina 0,12% sem álcool frasco com 1.100ml	15	Frascos
649	Gorro descartável branco c/ 10 unidades 50 G c/ elástico tamanho M	20	Pacotes
650	Grampo para isolamento absoluto 0	4	Unidades
651	Grampo para isolamento absoluto 00	4	Unidades
652	Grampo para isolamento absoluto 200	4	Unidades
653	Grampo para isolamento absoluto 204	4	Unidades
654	Grampo para isolamento absoluto 206	4	Unidades
655	Grampo para isolamento absoluto 207	4	Unidades

656	Grampo para isolamento absoluto 209	4	Unidades
657	Grampo para isolamento absoluto 26	4	Unidades
658	Grampo para isolamento absoluto W8A	4	Unidades
659	Hemostop	8	Unidades
660	Hidróxido de Calcio PA 10g	6	Frascos
661	Hipoclorito de sódio a 2,5%	8	Litros
662	Ionômero de vidro restaurador po+liquido	10	Vidros
663	Kit de cimento Pulpo san Po + Liquido	2	Unidades
664	Kit de moldeiras total em plástico com 6 ou 8 pecas	2	Kit
665	Kit de posicionador radiográfico adulto	5	Kit
666	Kit de posicionador radiográfico infantil	3	Kit
667	Kit moldeira de alumínio para desdentado total com 6 ou 8 peças	4	Kit
668	Kit moldeira de alumínio perfurada 8 peças	4	Kit
669	Lamina de bisturi de aço carbono estéril 12c com 100 unidades	6	Caixas
670	Lamina de bisturi de aço carbono estéril 15c com 100 unidades	10	Caixas
671	Lamparina de inox	2	Unidades
672	Lençol de borracha azul 13,0 x 13,0 com 26 unidades	40	Caixas
673	Lidocaína sem vaso constritor	2	Caixas
674	Lima de primeira serie K File nº 20 de 25mm com 6 unidades	4	Caixas
675	Lima de primeira serie K File nº 25 de 25mm com 6 unidades	4	Caixas
676	Lima de primeira serie K File nº15 de 25mm com 6 unidades	4	Caixas
677	Lima para osso Miller nº1	10	Unidades
678	Lima para osso Selin nº1	10	Unidades
679	Luva cirúrgica tamanho 7,5	500	Unidades
680	Luvas de procedimentos descartáveis com 100 unidades tamanho PP	12	Caixas
681	Mandril para disco de lixa sof Lex de 1/2	6	Caixas
682	Mascara descartável cirúrgica descartável branca c/ 50 unidades	10	Caixas
683	Matriz de poliéster transparente envelope com 50 unidades	6	Envelopes
684	Mepivacaina 25 + epinefrina 1;100.00 com 50 unidades	15	Caixas
685	Micromotor 500	4	Unidades
686	Papel carbono 21 micras Accufilm II – Parkell 20 blocos com 12 unidades	4	Caixas
687	Papel crepado para esterilização 120x120 cm pacote com 200 unidades	15	Pacotes
688	Papel crepado para esterilização 60x60 cm pacote com 200 unidades	15	Pacotes
689	Papel toalha interfolha 20x20 cm embalagem com 1.000 unidades	25	Pacotes
690	Paramonoclorofenol canforado	8	Unidades
691	Pasta de polimento universal de 70 a 100g	4	Unidades
692	Pasta de zinco e eugenol (Lysanda)	6	Unidades
693	Pasta profilática embalagem de 90g	40	Unidades
694	Peça reta 500	4	Unidades
695	Pedra para afiar cureta de gracey (Norton)	2	Unidades

696	Pedra pomes para profilaxia frasco de 100g	15	Frascos
697	Perfurador de lençol borracha	4	Unidades
698	Pinça Allis de 15cm	10	Unidades
699	Pinça anatômica Diethrich 16cm	10	Unidades
700	Pinça Backhaus de 13cm	10	Unidades
701	Pinça clinica	20	Unidades
702	Pinça de Lyuer (alveolotomo curvo de 15cm)	10	Unidades
703	Pinça hemostática de dissecação 14cm	10	Unidades
704	Pinça hemostática Kelly curva 14cm	10	Unidades
705	Pinça hemostática mosquito curva 12cm	10	Unidades
706	Pinça Muller para carbono	10	Unidades
707	Pinça porta grampo	4	Unidades
708	Placa de vidro grossa dupla face lisa	6	Unidades
709	Polidor de resina composta tipo chama sortido kit com 3 unidades	10	Kit
710	Polidor de resina composta tipo disco sortido kit com 3 unidades	10	Kit
711	Polidor de resina composta tipo taça sortido kit com 3 unidades	10	Kit
712	Ponteiras para centrix modelo VH	150	Unidades
713	Porta agulha com Widia Criele – Wood de 15cm	10	Unidades
714	Porta agulha com Widia Mayo Heger de 15cm	10	Unidades
715	Porta algodão de inox	2	Unidades
716	Pote dapen de silicone	10	Unidades
717	Pote dapen de vidro	10	Unidades
718	Resina acrílica autopolimerizavel cor 66 (dencor)	2	Unidades
719	Resina acrílica transparente autopolimerizavel liquido	1	litros
720	Resina acrílica transparente autopolimerizavel pó	1	kilo
721	Resina composta micro – hibrida universal para dentina cor A1 tubo de 4g (mesma categoria \-250 Charisma Classic ou similar) 10	10	Unidades
722	Resina composta micro – hibrida universal para dentina cor A2 tubo de 4g (mesma categoria \-250 Charisma Classic ou similar) 10	10	Unidades
723	Resina composta micro – hibrida universal para dentina cor A3 tubo de 4g (mesma categoria \-250 Charisma Classic ou similar) 10	10	Unidades
724	Resina composta micro – hibrida universal para dentina cor A3,5 tubo de 4g (mesma categoria \-250 Charisma Classic ou similar) 10	10	Unidades
725	Resina composta micro – hibrida universal para dentina cor B1 tubo de 4g (mesma categoria \-250 Charisma Classic ou similar) 10	10	Unidades
726	Resina composta micro – hibrida universal para esmalte cor A1 tubo de 4g (mesma categoria z-250 Charisma Classic ou similar)	10	Unidades
727	Resina composta micro – hibrida universal para esmalte cor A2 tubo de 4g (mesma categoria z-250 Charisma Classic ou similar)	10	Unidades

728	Resina composta micro – hibrida universal para esmalte cor A3 tubo de 4g (mesma categoria z-250 Charisma Classic ou similar)	10	Unidades
729	Resina Flow cor A2 2g	20	Unidades
730	Revelador Kodak	100	Unidades
731	Rolo de matriz de aço esp. 0,05mm largura 5mm comprimento 500m	15	Rolos
732	Rolo de matriz de aço esp. 0,05mm largura 7mm comprimento 500m	15	Rolos
733	Selante para sulcos e fissuras	20	Unidades
734	Seringa aplicadora Centrix com 30 pontas	2	Kit
735	Seringa carpule com reflexo	10	Unidades
736	Seringa carpule com refluxo	20	Unidades
737	Seringas descartáveis 10ml com 250 unidades	2	Caixas
738	Seringas descartáveis 20ml com 250 unidades	2	Caixas
739	Silicone de concentração kit pasta basr + catalizador+fuido	4	Kit
740	sindesmotomo	10	Unidades
741	Solução de fluoreto de sodio a 0,05% com 500ml	100	Litros
742	Solução degermante a base de digluconato de clorexedina a 2% frasco de 1Litros	600	litros
743	Sonda exploradora nº05	20	Unidades
744	Sonda milimetrada de ponta dupla (Universal Carolina do Norte)	20	Unidades
745	Sugador cirurgico descartável caixa c/ 20 unidades	35	Caixas
746	Sugador descartável odontológico pacote c/ 40 unidades	35	Pacotes
747	Taça de borracha	150	Unidades
748	Tamborel de plástico	2	Unidades
749	Tesoura Goldman Fox curva de 13cm	10	Unidades
750	Tesoura Ires Curva	20	Unidades
751	Tesoura Ires reta	20	Unidades
752	Tesoura Iris curva	10	Unidades
753	Tesoura Iris reta	10	Unidades
754	Tesoura Joseph curva de 13cm	10	Unidades
755	Tesoura Spencer de 14cm	10	Unidades
756	Tira de lixa de aço 4mm pacote com 12 unidades	30	Pacotes
757	Tira de lixa de aço 6mm pacote com 12 unidades	30	Pacotes
758	Tira de lixa de poliéster Sof-Lex	10	Pacotes
759	Toca descartável sanfonada com 100 unidades	10	Pacotes
760	Tubo de vaselina solida	4	Unidades
761	Turbina exta torque 505C unidades com Press Button	4	Unidades
762	Turbina extra torque 605C unidades com Press Button	4	Unidades
763	Ultrasson e jato de bicabornato com bomba peristáltica	2	Unidades

A entrega dos **MEDICAMENTOS** e **MATERIAIS** deverão ocorrer de acordo com necessidade da Prefeitura/Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de requisição devidamente assinada por representante da administração municipal.



O valor total da contratação é estimado em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

TESSY OLOF SJOBOM
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO VII
MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA
ATT. Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Editais de Concorrência Pública nº 001/2017.
Processo CP nº 001/2017.

_____, devidamente habilitado e qualificado nos autos da presente licitação, vem apresentar sua Proposta de Preços, nos termos do Edital de Concorrência Pública nº 001/2017, tipo menor preço por item, cujo objeto é **o registro de preços para futura aquisição de medicamentos e materiais hospitalares e odontológicos para atendimento da Secretária Municipal de Saúde.**

Nesse sentido, informamos que o nosso preço encontra-se abaixo apresentado:

Item	Descrição	Nº do Registro na ANVISA	Preço Unitário	Quantidade	Valor
					R\$
					R\$
					R\$
					R\$

Nos valores ora apresentados já estão incluídos todos os nossos custos operacionais, inclusive os que versam sobre material, encargos sociais, financeiros, tributários e trabalhistas, ficando a Prefeitura Municipal de Edealina absolutamente isenta da responsabilidade de tais obrigações.

- Valor total da Proposta: R\$ (.....)

- Prazo de Validade da Proposta: (mínimo 60 dias)

Esclarecemos que aceitamos todas as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e que o preço proposto inclui todos os tributos incidentes e demais encargos; enfim, todo o necessário para o fornecimento do objeto licitado.

Apresentando sinceros votos de elevada estima e consideração, subscrevemo-nos atenciosamente,

..... de de 2017.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA
ATT. Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Edital de Concorrência Pública nº 001/2017.
Processo CP nº 001/2017.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____

(assinatura)

(assinatura)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

ANEXO IX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA: **A LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2017.**

PROCESSO N.º : _____ - SRP
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Às _____ horas do dia _____ de _____ de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA, reuniram-se na sala do Secretário de Administração, situada à Rua 21 Qd 04, Centro - Edealina - GO, O **MUNICÍPIO DE EDEALINA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado pela Comissão de Licitação, Decreto nº ____/2017, com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 006/2014, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua _____, Setor _____, Edealina-GO, neste ato representado pelo Sr. _____, em face da proposta vencedora apresentada no Concorrência Pública de Registro de Preço n.º 001/2017, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em ____ de _____ de 2017, conforme Termo de Homologação e Adjudicação, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, fornecimento parcelado dos seguintes MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS:

Os itens objeto da presente licitação, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Concorrência Pública de Registro de Preço nº 001/2017, bem como constantes da cláusula quarta desta ATA e de acordo com as propostas comerciais das PROMITENTES VENCEDORAS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I - Gerenciar, através da Secretaria Competente, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II - Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

IV - Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V - Encaminhar o processo do Concorrência Pública e a Ata de Registro de Preços, em sendo solicitado, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO:

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Concorrência Pública de Registro de Preço n. 001/2017, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de produtos pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis após o protocolo da nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada na Proposta da Licitante, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) A Fazenda Federal, consistindo em Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela RFB pela PGFN e que abranja inclusive as contribuições sociais-INSS, da sede do licitante;
- b) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);
- c) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- d) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) da sede ou domicílio da licitante;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL deverá:

- I - Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III - Convocar, pela ordem de classificação do Concorrência Pública de Registro de Preço, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I - Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Concorrência Pública de Registro de Preço, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II - Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- III - Convocar, pela ordem de classificação do Concorrência Pública de Registro de Preço, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I - Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II - O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III - O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV - Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V - O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI - Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O preço da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita, sendo autorizado o pagamento somente após o parecer favorável do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 04 (quatro) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 4 (quatro) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II - Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III - Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impedem que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As despesas até o valor de R\$ _____ (_____) decorrentes da possibilidade de aquisição poderão correr à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento em vigor.

Parágrafo Único: Por tratar-se de registro de preços, a rubrica orçamentária será informada no momento da aquisição/contratação.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Concorrência Pública

de Registro de Preço n. ° 001/2017 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Concorrência Pública de Registro de Preço nº 001/2017, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA/GO, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Edéia/Go, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Edealina, aos ____ dias do mês de _____ de 2017.

CPL